

ATA Nº 14 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
23 DE JULHO DE 2025**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e doze minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes, deu início à reunião e questionou os Senhores Vereadores se pretendiam colocar alguma questão ou debater algum assunto. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente deu continuidade à reunião passando a apresentar o Resumo Diário da Tesouraria.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €6.112.463,85 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €6.112.463,85 de disponibilidades, de que €6.013.721,70 são de operações orçamentais e €98.742,15 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.078,73 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 10/2025, da reunião ordinária pública de 21 de maio de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

De seguida foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 11/2025, da reunião ordinária de 04 de junho de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 11211, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Portaria n.º 265/2025/1, de 11 de julho -----

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO-----

Procede à terceira alteração à Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados. -----

• Decreto n.º 8/2025, de 14 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Fixa a data para as eleições gerais para os órgãos das autarquias locais. -----

• Portaria n.º 268/2025/1, de 15 de julho -----

ECONOMIA E DA COESÃO TERRITORIAL -----

Segunda alteração ao Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027. -----

• Declaração de Retificação n.º 33/2025/1, de 17 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Retifica a Portaria n.º 265/2025/1, de 11 de julho, que procede à terceira alteração à Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, que revê o regime de habitação de custos controlados. -----

• Decreto-Lei n.º 86/2025, de 18 de julho -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Estabelece especificações e orientações relativas à concretização dos programas orçamentais a inscrever no Orçamento do Estado e ao acompanhamento da respetiva execução e prestação de contas, bem como o regime jurídico das entidades gestoras dos programas orçamentais. -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 135/2025, de 21 de julho -----

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----

Composição da Comissão Permanente da XVII Legislatura." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "FESTA DE ALVAIÁZERE - PASSEIO DE MINIS, PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS, CAMINHADA E RECINTO DA FESTA" A REALIZAR NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2025, EM VIAS DOS CONCELHOS DE ALVAIÁZERE E FIGUEIRÓ DOS VINHOS, PROMOVIDO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ALVAIÁZERE - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 11035, de 16/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Alvaiazere, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Festa de Alvaiazere – Passeio de Minis, Passeio de Motas e motorizadas, caminhada e recinto de festa" a realizar a 19 e 20 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiazere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Alvaiazere, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiazere. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo a 16 de Julho de 2025: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza nos próximos dias 19 e 20 de Julho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 16 de Julho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Festa de Alvaiazere – Passeio de Minis, Passeio de Motas e motorizadas, caminhada e recinto de festa" a realizar a 19 e 20 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiazere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Alvaiazere, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiazere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Festa de Alvaiázere – Passeio de Minis, Passeio de Motas e motorizadas, caminhada e recinto de festa" a realizar a 19 e 20 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Alvaiázere, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável."---

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do despacho e, não havendo questões, colocou à votação a ratificação do mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Festa de Alvaiázere – Passeio de Minis, Passeio de Motas e motorizadas, caminhada e recinto de festa" a realizar a 19 e 20 de Julho de 2025, em vias dos Concelhos de Alvaiázere e Figueiró dos Vinhos, evento promovido pela Fábrica da Igreja Paroquial de Alvaiázere, com início e termo no lugar e freguesia de Alvaiázere, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11035 do Senhor Presidente, a informação número 11034 do técnico superior Luís Simão, o requerimento, o mapa do percurso e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE DEFERIMENTO DE EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "CAMINHADA DO BOFINHO" A REALIZAR A 20 DE JULHO DE 2025, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, EVENTO PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DO BOFINHO; Foi presente à reunião o despacho n.º 11111, de 17/07/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

"Considerando que:-----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Associação do Bofinho, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "Caminhada do Bofinho" a realizar a 20 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiaçere, evento promovido pela Associação do Bofinho, com início e termo no lugar e freguesia de Pelmá, entre as 8h30 e as 13h.-----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pela Unidade de Desporto Juventude e Associativismo no dia 20 de Julho de 2025:-----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 20 de julho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão da competente "Autorização" acima exposta, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Autorização" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais."-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 10 de Julho de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, com a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Caminhada do Bofinho" a realizar a 20 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiaçere, evento promovido pela Associação do Bofinho, com início e termo no lugar e freguesia da Pelmá, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

Assim determino:-----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º

2-A/2005, de 24 de março, relativa a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Caminhada do Bofinho" a realizar a 20 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação do Bofinho, com início e termo no lugar e freguesia de Pelmá, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do despacho e, não havendo questões, colocou à votação a ratificação do mesmo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º, 6.º e 7.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "Caminhada do Bofinho" a realizar a 20 de Julho de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação do Bofinho, com início e termo no lugar e freguesia de Pelmá, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

O despacho número 11111 do Senhor Presidente, a informação número 10779 do técnico superior Luís Simão, o requerimento, os pareceres e a autorização dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 APROVAÇÃO DE PROJETO: BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA A VENDA DOS OLIVAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11177, de 18/07/2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais. A Localização da área de intervenção, situa-se na freguesia de Pussos São Pedro, Concelho de Alvaiázere, com uma extensão aproximada de 3000 metros lineares. A estrada Municipal n.º 1115 apresenta características comuns no que ao respetivo pavimento existente diz respeito, ou seja, estamos em presença de pavimentos antigos, selados com revestimentos superficiais betuminosos e patenteando áreas bastante deformadas. É assim evidente que tanto a qualidade funcional do pavimento, que está relacionada com as exigências

dos utentes no que ao conforto e segurança de circulação diz respeito, como a qualidade estrutural dos mesmos, se encontra atualmente seriamente afetada, pelo que se torna urgente a intervenção que aqui se propõe. No que diz respeito ao sistema de drenagem existente, as valetas de plataforma laterais quando existem são em calçada ou em terra e não existe qualquer tipo de drenagem interna (drenos de plataforma). Quanto às passagens hidráulicas existentes (aquedutos) e respetivas bocas de entrada e de saída, esta estrada possui já um sistema de aquedutos a funcionar deficientemente, pelo que será necessário a sua substituição por uns de maior diâmetro, e colocação de grelhas por questões de segurança dos peões. Os sistemas de sinalização, vertical são muito deficientes e horizontal não existe. -----

2. A proposta de intervenção apresentada no plano geral resultou de alguns condicionamentos para o desenvolvimento do projeto, devido ao facto de tratar-se de uma via existente, e às condicionantes da envolvente, nomeadamente, cotas de soleira e limites das propriedades privadas. Os elementos gráficos explicitadores das várias geometrias e implantações adotadas foram executados sobre levantamento topográfico apresentando as coordenadas ligadas à rede geodésica Nacional e cotas referidas ao nível médio das águas do mar. Conclui-se que o terreno de sub-base e fundação do aterro, terá uma capacidade de carga semelhante à do saibro. -----

O projeto possui uma extensão de intervenção de cerca de 3000 metros lineares, contemplando a remoção de pavimento existente em zonas de abatimentos, execução de base e sub-base nessas mesmas zonas, pavimentação em Betuminoso com uma espessura média de 0.06 m em toda a sua extensão, execução de limpeza de valetas e aquedutos existentes, melhoramento da sinalização horizontal e vertical existente. -----

O perfil longitudinal e o perfil transversal são mantidos de forma a que a via fique em toda a sua extensão com uma largura de 5.50 metros. -----

O projeto contempla movimentações de terras para acerto de cotas circundantes. Apenas está prevista a execução de nova base e sub-base em todo o traçado, devendo-se manter a cota da rasante atual. Não estão previstas sobrelarguras e sobrelevações devido a tratar-se de uma via urbana onde a circulação na mesma é muito baixa (50 km/h). De acordo com a "Norma de Marcas Rodoviárias" das Infraestruturas de Portugal, considerada a largura da faixa de rodagem e adotada a velocidade V15 (velocidade que não é ultrapassada por mais de 15% dos condutores) referida anteriormente, chegou-se, após aplicação das disposições normativas do Infraestruturas de Portugal. -----

O estudo da sinalização proposta foi elaborado de acordo com as normas vigentes aplicáveis das Infraestruturas de Portugal, em conformidade com o Código da Estrada e com as disposições referidas nas Convenções Internacionais sobre sinalização rodoviária, para uma velocidade base de projeto de 50 Km/h. Nas soluções adotadas teve-se como especial preocupação que os dispositivos de sinalização a colocar ou materializar fossem rápida e facilmente interpretados pelo utente, de modo a que a circulação na estrada e acessos se venha a processar com regularidade, fluidez e segurança. -----

3. Estima-se como o valor de custo da obra, a importância de 705.000,00€ (setecentos e cinco mil euros), valor suportado pelo município de Alvaiázere.-----

4. Estima-se como prazo para a execução da obra de 135 dias (cento e trinta e cinco dias).--

5. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto como se poderá constatar pelo Plano de Acessibilidades, procurando salvaguardar a utilização por pessoas com mobilidade condicionada, e o conforto geral de todos os utilizadores. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, delibere: -----

1. A aprovação projeto de execução para "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação do projeto salientando que se trata da beneficiação de um importante troço do concelho que liga a Cortiça à Venda dos Olivais e cuja via se encontra em más condições de circulação. O Senhor Presidente reiterou ainda que uma parte deste troço foi objeto de intervenção por parte da APIN para instalação de saneamento, no entanto, a empreitada teve alguns constrangimentos, designadamente um contencioso entre a APIN e o empreiteiro que executou a obra, obrigando a um adiamento para iniciar a intervenção que agora se propõe. De seguida recordou que já existia um outro projeto para intervenção nesta via, no entanto era um projeto mais ambicioso o qual, sem perspetivas de que possa ser financiado por fundos europeus, seria economicamente inexecutável. Assim, pelo exposto, propõe-se a aprovação do presente projeto o qual apresenta um perfil razoável e com uma configuração adaptada à configuração e a alguns alargamentos já existentes, e com o qual se pretende requalificar o piso que atualmente se encontra bastante degradado, pretendendo-se melhorar a segurança e atenuar as curvas mais perigosas que a via atualmente apresenta.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que a requalificação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais já era uma ambição antiga, no entanto o projeto inicial apresentava uma outra visão, o qual o tempo se encarregou de confirmar impossível a sua concretização. Mais referiu que considera que está na altura de promover a melhoria da via em questão e que concorda com o projeto apresentado. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar o projeto de execução para "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 705.00,00€ (setecentos e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 11177 da técnica superior Fátima Vaz e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 APROVAÇÃO DA VERSÃO FINAL, OBJETO DE REVISÃO, DO PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE ÀS OBRAS DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO";

Foi presente à reunião a informação n.º 11207, de 21/07/2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A Câmara Municipal, reunida a 17 de janeiro de 2024, tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas a), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar o projeto de execução da "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor sobre a elaboração de projetos, cifrando-se o valor deste projeto em 148.850,00€, acrescido de IVA. -----

2. O projeto em questão foi revisto pelos serviços técnicos da Câmara, entidade distinta do autor, em conformidade com o n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, no qual veio proferir as seguintes conclusões: -----

a) Devido á data de execução do projeto, nomeadamente Maio de 2023, foi necessário proceder á atualização dos valores orçamentados, sendo que a fundamentação do valor base agora proposto tem como justificação os custos médios unitários de empreitadas do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos, mais recentes. -----

3. Decorrente das conclusões da revisão, foi necessário proceder a alterações do projeto, no campo do preço base do concurso. -----

4. Estima-se como o valor de custo da obra, após a revisão, o montante de 185.000,00€ (Cento e oitenta e cinco mil euros). -----

5. Estima-se, como prazo para a execução da obra, um total de 150 dias (Cento e cinquenta dias). -----

6. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstos no Plano Diretor Municipal (PDM) de Alvaiázere, assim como cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de Agosto correspondente á definição das condições de acessibilidade a satisfazer no projeto e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos e edifícios, equipamentos e infraestruturas abrangidos, ao Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de Julho que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, à detenção, à introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas da flora e da fauna e ao DL n.º 203/2015, de 17 de setembro que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio (EJR). Face ao exposto, e nos termos alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propomos que a digníssima Câmara Municipal, delibere:-----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoester e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo".-----

2. Que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação do projeto recordando que o mesmo já tinha sido apresentado em sede de reunião de Câmara, aquando da aprovação da respetiva planta parcelar, a qual incluía um conjunto de parcelas que, inicialmente, não eram propriedade da Câmara Municipal, no entanto, após algumas cedências e expropriações, todas as parcelas estão na posse do Município. O Senhor Presidente referiu ainda que a zona a intervencionar, designadamente junto à ASCRA (Associação Social, Cultural e Recreativa de Almoester), é uma zona de circulação de águas, pelo que houve necessidade de fazer alguns ajustes no projeto, que inicialmente se resumia apenas a regularização da faixa de rodagem, no entanto será necessário construir muros de suporte e implementar sistemas de drenagem de águas, por forma a aumentar a durabilidade da intervenção. Mais referiu que o projeto implica o valor de cerca de cento e oitenta e cinco mil euros (sem IVA), o qual será suportado pelo orçamento municipal, uma vez que, de momento, não existe financiamento externo garantido, no entanto existe a expectativa de, no futuro, se tentar candidatar a intervenção a algum aviso de Investimentos Territoriais Integrados (I.T.I) da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, recordou que já tinham manifestada a sua concordância com a intervenção proposta, salientando que se trata de uma zona movimentada por causa da ASCRA e merece a melhoria das condições de estacionamento e circulação na via.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, verificando que estes se encontram conformes, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a versão final, objeto de revisão do projeto de execução referente às Obras de "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", verificando-se que o mesmo reúne e cumpre com todas as condições técnicas e legislação, totalizando este o valor estimado de 185.00,00€ (cento e oitenta e cinco mil euros), ao qual acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Ordenar que os serviços procedam às diligências necessárias para iniciar o respetivo procedimento de contratação da empreitada nos termos propostos no projeto. -----

A informação n.º 11207 do técnico Pedro Santana e o projeto da obra dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 CANDIDATURA AO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - PATRICK PHILLIPE FREIRE GAMEIRO;

Foi presente à reunião a informação número 11264, de 22/07/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Ana Isabel Morgado Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor Patrick Philippe Freire Gameiro, na qualidade de empresário em nome individual, com NIF 225 585 080, cujo ramo de atividade é o de Cafés, e a morada é Praça do Município, nº 23, R/Chão, 3250-183 Alvaiázere;-----
7. A atividade iniciou em 05/05/2025; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 21883;-----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Patrick Philippe Freire Gameiro;-----
2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----
4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da candidatura do empreendedor, salientando a importância de dar continuidade à atividade comercial de espaços já existentes há vários anos, os quais, sem o interesse destes empreendedores acabariam por encerrar portas.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que efetivamente havia o risco de encerramento do espaço, pelo que concordam com a proposta de aprovação do apoio proposto.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiazero – Alvaiazero + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor Patrick Philippe Freire Gameiro;-----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11264, da técnica superior Ana Almeida, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 CANDIDATURA AO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - DONZÍLIA MARIA GONÇALVES SIMÕES;

Foi presente à reunião a informação número 11267, de 22/07/2025, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Ana Isabel Morgado Almeida, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Donzília Maria Gonçalves Simões, na qualidade de empresária em nome individual, com NIF 236 727 826, cujo ramo de atividade é o de panificação, com morada em Vale da Couda, Almoster, Alvaiázere; -----
7. A atividade iniciou em 01/04/2025; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
9. Foi solicitado cabimento ao serviço de gestão financeira, o qual se encontra no presente processo, com o número sequencial 21882; -----
10. Foi ainda entregue uma declaração por parte da beneficiária do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
11. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no

ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

12. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Donzília Maria Gonçalves Simões; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir à candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e da candidatura da empreendedora e, não havendo considerações, propôs a atribuição do valor de até dois mil euros, mediante a apresentação das respetivas despesas elegíveis no âmbito do Regulamento. - A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Donzília Maria Gonçalves Simões; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, devendo o valor ser cabimentado na íntegra em 2025, apesar de o apoio se poder perdurar pelo período de 2 anos, tendo em conta que é expectável o seu pagamento integral em 2025;--

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente

existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11267, da técnica superior Ana Almeida, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.7 ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO 2025 - NORMAS DIVERSAS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11285, de 22/07/2024, do serviço de Turismo, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

- A Câmara Municipal dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e desporto, como disposto no artigo 23º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro; -----
- A Câmara Municipal tem competências no que se refere ao apoio às atividades de natureza, social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, como consta da alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----
- O evento Alvaiázere Capital do chícharo – 21º. Festival gastronómico, palco de furor cultural em que as exposições, os espetáculos, tasquinhas, passeios turísticos, mercado de produtos endógenos, artesanato e velharias e a animação de rua surgem entretecidos pelos sabores da gastronomia local em que o chícharo é rei, nos termos do disposto no Regulamento de participação existente para o efeito – Aviso n.º 5827/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº. 87, de 5 de maio; -----
- Este ano assinala-se 21 anos deste evento, revelando-se assim importante assinalar esta data junto dos alvaiazerenses que tanto simbolismo atribuem ao Alvaiázere Capital do chícharo – Festival gastronómico; -----
- Assim, e para celebrar os 21 anos deste evento, é fulcral o Município encontrar-se empenhado na renovação da Alvaiázere Capital do chícharo – 21º. Festival gastronómico, criando uma edição especial onde todos os alvaiazerenses e aqueles que nos visitam, vão poder viver esta data histórica e emblemática de forma única. -----
- O evento Alvaiázere Capital do chícharo – Festival gastronómico terá lugar no recinto do parque multiusos entre os dias 3 e 5 de outubro de 2025; -----

• Existe um conjunto de iniciativas de carácter lúdico que integrarão o programa do Alvaiázere Capital do Chicharo – Festival gastronómico e para as quais haverá lugar a pagamentos por atividade e pagamento de uma caução inerente à participação dos expositores no evento. -----

1. Entre os dias 3 e 5 de outubro – Mostra de produtos regionais, artesanato e velharias; -----
2. Dia 4 de outubro (pelas 18h) – passeio de bicicletas antigas; -----
3. Dias 4 e 5 de outubro (15h00 / 16h30 / 18h00) - passeio turístico de buggy; -----
4. Dia 5 de outubro (pelas 07h30) – Trail do chicharo; -----
5. Dia 5 de outubro (9h00) – Passeio de clássicos; -----

É sugestão que a participação nestes eventos tenha um custo de: -----

- Pagamento de uma caução no valor de 50€ por cada expositor que participa na Mostra de produtos regionais, artesanato e velharias; -----
- 5€ para os participantes que se pretendam inscrever no passeio de bicicletas antigas; -----
- 5€ entre os 10 anos e aos 16 anos, 10€ para adultos, 30€ para grupos de 5 pessoas – passeio turístico de buggy; -----
- Trail curto – 19 Km - 13,00€; -----
- Mini-trail – 13Km - 11,00€; -----
- Caminhada – 10Km - 10,00€; -----
- Passeio de clássicos - (condutor e um acompanhante) 30,00€, 15,00€ por acompanhante adicional maior de 12 anos. -----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloco à consideração superior a presente informação, propondo submeter o assunto a tomada de deliberação pela Câmara Municipal, sendo que, em situações excecionais e urgentes, e considerando a necessidade de divulgação das atividades referidas na informação, pode o Senhor Presidente decidir sobre a aprovação dos pontos seguintes, ficando este ato sujeito a ratificação na reunião seguinte, nos termos do ponto 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Pontos a aprovar: -----

- a) Realização das atividades nos dias referenciados; -----
- b) Custo por participante para cada uma das provas; -----
- c) Normas de participação das atividades.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e das diversas normas propostas e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e com o Regulamento de Participação de atividades económicas do Alvaiázere Capital do Chicharo, publicado pelo aviso n.º 5827/2016, da 2.ª série do Diário da República n.º 87, de 5 de maio e o art.º 10.º das normas de execução do orçamento municipal para 2025, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar as Normas de participação de Produtores e Expositores; -----

- 1.1. Que as cauções a entregar pelos participantes, no valor de 50€ (cinquenta euros) nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 5.º do Regulamento de Participação de atividades económicas do Alvaiázere Capital do Chicharo, devem ser devolvidas após o término do evento por transferência, através do NIB apresentado na ficha de inscrição (caso não hajam danos nos expositores e tenham cumprido as normas de participação);-----
2. Aprovar as normas de participação "Ornamentação de janelas, varandas, montras e ruas da minha terra";-----
3. Aprovar as normas de participação "passeio de bicicletas [antigas]";-----
4. Aprovar as normas de participação "XVI Passeio turístico de Clássicos";-----
5. Aprovar as normas de participação Ornamentação do espaço físico das tasquinhas;-----
6. Aprovar o valor dos prémios a atribuir, no montante de 1.225,00€ (mil duzentos e vinte e cinco euros), que devem onerar a classificação económica 0102/020216 e a GOP 3/342/2023/5074 – Alvaiázere Capital do Chicharo, devendo os serviços de gestão financeira efetuar o competente cabimento deste valor de imediato e efetuar o compromisso sem identificação da entidade. Para o pagamento aos beneficiários ganhadores é suficiente a comunicação, via sistema de gestão documental, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Rodrigo Joaquim;-----
7. Aprovar as normas de participação nos passeios turísticos de buggy;-----
8. Aprovar as normas de participação "Trail do Chicharo – Alvaiázere 2025";-----
9. Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, aprovar os preços que constam nas normas de participação, considerando o Órgão Executivo que este preço se considerada justificado e fundamentado, tendo em conta o interesse público subjacente à dinamização destas atividades, o público alvo e a dinamização da economia local que este evento irá proporcionar. Os preços aprovados incluem IVA à taxa legal em vigor, devendo dar-se conhecimento ao serviço de atendimento do Município da loja do cidadão dos valores aprovados:-----
- i) Passeio de bicicletas antigas – 5,00€ (cinco euros) por participante;-----
- ii) Passeio turístico de buggy ao património -----
- 5,00€ (cinco euros) por participantes com idades compreendidas entre os 10 e os 16 anos (inclusive);-----
- 10,00€ (dez euros) por participantes maiores de 16 anos;-----
- 30,00€ (trinta euros) para grupos de cinco pessoas;-----
- iii) Trail curto – 19 km: -----
- inscrições de 23/07/2025 a 29/09/2025 - 13,00€;-----
- iv) Mini-trail – 13km: -----

inscrições de 23/07/2025 a 29/09/2025 - 11,00€; -----

v) Caminhada – 10 km: -----

inscrições de 23/07/2024 a 29/09/2025 - 10,00€; -----

vi) Passeio de clássicos - 30€ (trinta euros) por participante (condutor) e um acompanhante, 10€ (dez euros) por acompanhante adicional com idade superior a 12 anos; -----

8. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 11285, do serviço de Turismo e as normas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.8 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS - PAGAMENTOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11221, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. No dia 10 de agosto de 2023, este Município outorgou com a CIM da Região de Coimbra um protocolo de colaboração para a aquisição de serviços jurídicos com o objetivo de travar os sucessivos aumentos que a ERSAR/ERSUC têm vindo a determinar, o que se entendeu, apenas se conseguir alcançar mediante recurso a meios legais e judiciais adequados ao efeito; -----

2. Resumidamente, o protocolo tem por objeto a atribuição de mandato à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra para proceder à aquisição de serviços jurídicos necessários à coordenação de todo o processo inerente à preparação, elaboração e instauração de uma ação judicial contra a ERSAR/ERSUC, ficando os municípios mandantes obrigados a custear as despesas e encargos tidos com o processo, em partes iguais nos montantes que forem apurados; -----

3. A Câmara Municipal, reunida a 8 de novembro de 2023, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º e da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o n.º 3 do artigo 164.º do DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro, deliberou: -----

a. Ratificar a outorga do Protocolo de Colaboração para a Aquisição de Serviços Jurídicos celebrado a 10 de agosto com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; -----

b. Concordar, aprovar e assumir o pagamento da despesa previsional de € 500,00 (quinhentos euros) que possui cobertura orçamental na classificação económica 020220 e tem o número de cabimento 20023; -----

c. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para ordenar o reforço do cabimento e autorizar o pagamento, em função de eventuais pedidos de pagamento solicitados pela CIM de Coimbra.-----

4. A deliberação da Câmara Municipal surge no seguimento da informação n.º 12986 do Senhor Vice-Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, na qual informa no seu ponto 20 que *"Importa prever o valor de € 500,00 (quinhentos euros) para assunção das primeiras despesas que advierem da instauração da ação judicial e delegar competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder aos reforços que se revelem necessários para efetuar os devidos pagamentos no âmbito da celebração do Protocolo ;"*-----

5. Até à presente data já foram efetuados dois pagamentos de custas processuais autorizados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com as competências que lhe foram delegadas, um no valor de € 355,76, a 18/07/2024 e outro de € 306,00 a 24/01/2025, tendo que neste último autorizar, também, o reforço do cabimento; -----

6. Ora, a despesa já paga em relação às custas processuais está inerente à deliberação supramencionada onde são assumidas as despesas em relação aos honorários dos mandatários e foram as primeiras despesas do processo, processo, não tendo ainda sido solicitado ao Município qualquer pagamento que se reporte aos honorários dos mandatários; -----

7. A 23 de junho de 2025, a CIM de Coimbra enviou novo email a solicitar um pagamento no valor total de €797,79, reportando-se a emails anteriormente enviados, mas efetuada a devida pesquisa os mesmos não deram entrada nos nossos serviços;-----

8. Analisada a documentação remetida existem três valores a pagamento no montante de € 306,00, € 306,00 e € 185,79, reportando-se os dois primeiros a taxas de justiça e o último a custas de parte no seguimento da decisão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra na qual julgou improcedente a ação administrativa, cuja respetiva documentação que suporta este pedido de pagamento se encontra em anexo à presente informação; -----

9. Assim, importa que a digníssima Câmara Municipal autorize o pagamento do montante de €797,79 (setecentos e noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos) que possui cobertura orçamental na classificação económica 0102 020220 com o número de cabimento 20023.-----

Face ao exposto, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no seguimento do protocolo de colaboração para a aquisição de serviços jurídicos outorgado com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, proponho que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Autorizar o pagamento do valor de €797,79 (setecentos e noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos) que possui cobertura orçamental na classificação económica 0102 020220; -----

2. Ordenar o reforço do cabimento número 20023. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra ao Senhor Vereador o qual fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação recordando que este assunto já foi presente a deliberação da Câmara Municipal em 2023, numa tentativa de tentar minimizar os preços praticados pela ERSUC, por forma a que estes não continuassem a subir, como já tinha

acontecido nos dois anos anteriores. Mais referiu que no seguimento desse processo judicial, encetado pelos 36 municípios e encabeçado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, existem expensas que têm de ser assumidas por cada um dos municípios acionistas da ERSUC. -----

O Senhor Presidente acrescentou ainda que a ERSUC é composta, para além do sócio particular maioritário, por 36 municípios pertencentes às Comunidades Intermunicipais das regiões de Aveiro, de Leiria e de Coimbra, sendo maioritariamente municípios pertencentes à CIM da Região de Coimbra, razão pela qual foi esta a entidade que assumiu a liderança do processo. Mais informou que este processo decorre da decisão unilateral tomada pelo sócio maioritário da ERSUC para distribuição dos dividendos da ERSUC pelos sócios, decisão com a qual os sócios minoritários (municípios) não concordam. Por fim, referiu que, uma vez foi a Câmara Municipal deliberou aceitar avançar com o processo, todos os valores que estiverem subjacentes a este processo deverão ser presentes a deliberação da Câmara Municipal -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, reiterou que concorda que os bens essenciais para a população devem estar, exclusivamente sob a alçada da esfera pública, por forma a que esta situações não aconteçam, pelo que concorda com a posição tomada pelos sócios minoritários. -- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no seguimento do protocolo de colaboração para a aquisição de serviços jurídicos outorgado com a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar o pagamento do valor de €797,79 (setecentos e noventa e sete euros e setenta e nove cêntimos) que possui cobertura orçamental na classificação económica 0102 020220; -----
2. Ordenar o reforço do cabimento número 20023. -----

A informação n.º 11221 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e as ordens de pagamento referentes às taxas de justiça dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.9 RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O ARTIGO N.º 15657 DA FREGUESIA DE MAÇÃS DE DONA MARIA PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "ALARGAMENTO DO ARRUAMENTO DA ENTRADA DA VILA À ROTUNDA DE RELVAS (MAÇÃS DE D. MARIA)";

Foi presente à reunião a informação n.º 11253, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando:-----

1. A Câmara Municipal, reunida a 29 de dezembro de 2023, ao abrigo das alíneas c), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou: -----

a. Aprovar o Estudo Prévio para "Alargamento do arruamento da entrada da vila à rotunda de Relvas (Maçãs de D. Maria)", designadamente as suas peças desenhadas, memória descritiva e orçamento; -----

b. Delegar competências no Sr. Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno necessárias para a execução da referida obra, devidamente identificadas no quadro das parcelas.-----

2. O respetivo projeto de execução da empreitada de obras públicas supracitada, foi aprovado através do despacho n.º 1711, exarado em 31 de janeiro de 2025 pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Carvalho Guerreiro;-----

3. Foi solicitada a anuência dos proprietários para a apresentação dos termos e condições para a cedência das diversas parcelas de terreno com vista à sua integração no domínio público municipal;-----

4. Efetuadas as diligências, verifica-se a impossibilidade de ser cedida uma das parcelas de terreno, devidamente identificada no processo, uma vez que não conseguiu a anuência dos proprietários, tendo para o efeito sido solicitada a respetiva avaliação efetuada por perito da lista oficial de peritos avaliadores. -----

Neste sentido, proponho que a digníssima Câmara Municipal, caso assim o entenda, delibere:---

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto surge pelo facto da freguesia de Maçãs de Dona Maria se encontrar classificada como com uma zona de alto risco de incêndio, por onde transitam, em época de fogos, inúmeros veículos de combate a incêndios, verificando-se que o arruamento da entrada da vila é demasiado estreito para a passagem não só destes veículos, como para a passagem de autocarros para o Centro Escolar que se situa neste arruamento e, ainda, para a própria normal circulação automóvel entre dois veículos ligeiros que é efetuada com dificuldade, ou nalgumas zonas, nem sequer é possível e é

suscetível de sinistros à passagem. Pelos motivos elencados, verificou-se o superior interesse público em avançar com uma solução que possa ultrapassar as dificuldades demonstradas e porque compete ao Município assegurar a proteção civil e promover o desenvolvimento dos locais que dele careçam; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno com 76,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15657 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 3198 da já citada freguesia, com uma área total de terreno de 2.000,00 m², que confronta a norte e a poente com estrada, a sul com António Simões Godinho e a nascente com Manuel A. M. Ferreira da Costa, propriedade das seguintes heranças abertas por morte de: -----

i. Dinis Ferreira Marques; -----

ii. Santiago Rico Caldera. -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 19 de julho de 2025, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 3 331 2023/51, possuindo o número sequencial de cabimento 21881 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiázere, encontra-se inserida em "Espaço Urbano" sem a sobreposição de condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa urgente da referida parcela, nos termos da conjugação dos artigos 15.º e art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:-----

a) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961; -----

b) A freguesia de Mações de Dona Maria encontra-se classificada como uma zona de alto risco de incêndio, por onde transitam, em época de fogos, inúmeros veículos de combate a incêndios; -----

c) A empreitada de obras públicas para o alargamento do arruamento da entrada da Vila de Maças de D. Maria à rotunda das Relvas encontra-se a decorrer, tendo sido objeto de consignação parcial a 22 de abril de 2025 e cujo término previsível é a 19 de setembro de 2025; -----

d) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado. -----

3. Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos da conjugação n.º 5 do art.º 10.º do CE remetendo, ainda, apesar de excecionada, a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE; -----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e o enquadramento do pedido referindo que já tinha chegado a acordo com o cabeça de casal da herança, no entanto o cabeça de casal não conseguiu congrega todos os restantes herdeiros para a cedência da parcela de terreno pelo que se terá de enveredar pelo processo expropriativo para que se possa dar seguimento ao alargamento da referida estrada e dessa forma melhorar condições de circulação e de segurança a todos os que circulam naquele troço. A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e documentação anexa e deliberou, por unanimidade:-----

1. De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguintes termos:-----

a) Causa de Utilidade Pública: O objetivo principal deste projeto surge pelo facto da freguesia de Maças de Dona Maria se encontrar classificada como com uma zona de alto risco de incêndio, por onde transitam, em época de fogos, inúmeros veículos de combate a incêndios, verificando-se que o arruamento da entrada da vila é demasiado estreito para a passagem não só destes veículos, como para a passagem de autocarros para o Centro Escolar que se situa neste arruamento e, ainda, para a própria normal circulação automóvel entre dois veículos ligeiros que é efetuada com dificuldade, ou nalgumas zonas, nem sequer é possível e é suscetível de sinistros à passagem. Pelos motivos elencados, verificou-se o superior interesse público em avançar com uma solução que possa ultrapassar as dificuldades demonstradas e porque compete ao Município assegurar a proteção civil e promover o desenvolvimento dos locais que dele careçam; -----

b) Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua atual redação, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c) Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno com 76,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o número 15657 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o n.º 3198 da já citada freguesia, com uma área total de terreno de 2.000,00 m², que confronta a norte e a poente com estrada, a sul com António Simões Godinho e a nascente com Manuel A. M. Ferreira da Costa, propriedade das seguintes heranças abertas por morte de: -----

i. Dinis Ferreira Marques; -----

ii. Santiago Rico Caldera. -----

d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 19 de julho de 2025, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 1.400,00 (mil e quatrocentos euros). Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: classificação económica 0102/07030308 e GOP 3 331 2023/51, possuindo o número sequencial de cabimento 21881 que ficam cativos; -----

e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: A área de intervenção, em conformidade com o Plano Diretor Municipal de Alvaiaçere, encontra-se inserida em "Espaço Urbano" sem a sobreposição de condicionantes e integra os espaços urbanos de nível II, com a edificabilidade regulada pelo artigo 31.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997. O terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do CE.----

2. Requerer a posse administrativa urgente da referida parcela, nos termos da conjugação dos artigos 15.º e art.º 19.º do CE, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que:-----

a) O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961; -----

b) A freguesia de Mações de Dona Maria encontra-se classificada como uma zona de alto risco de incêndio, por onde transitam, em época de fogos, inúmeros veículos de combate a incêndios; -----

c) A empreitada de obras públicas para o alargamento do arruamento da entrada da Vila de Mações de D. Maria à rotunda das Relvas encontra-se a decorrer, tendo sido objeto de consignação parcial a 22 de abril de 2025 e cujo término previsível é a 19 de setembro de 2025; -----

d) Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o terreno não está ainda disponibilizado. -----

3. Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, nos termos da conjugação n.º 5 do art.º 10.º do CE remetendo, ainda, apesar de excecionada, a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado, nos termos do disposto no art.º 11.º do CE;-----

4. A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao Senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o n.º 1 do art.º 14.º do já citado Código.-----

A informação n.º 11253 subscrita pelo Senhor Presidente, a informação n.º 11188 da Unidade de Contratação Pública e Assessoria, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, o levantamento de área, o quadro da parcela, o relatório de avaliação, a caderneta predial e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELA MOSTERÇAÇA - ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ALMOSTER, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PARA A RENOVAÇÃO DO TELHADO DA SEDE;

Foi presente à reunião a informação n.º 11133, de 17/07/2025, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) A Mosterçaça – Associação de Caçadores de Almoster interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 3216, de 02 de maio de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a prossecução de obras de renovação do telhado da respetiva sede;-----

b) A sede da Mosterçaça está cedida pelo Município de Alvaiázere àquela associação através de contrato de comodato celebrado a 15 de julho de 2016;-----

c) De acordo com o número 1 da cláusula 5.ª do Contrato de Comodato, a realização de benfeitorias no imóvel está subjacente à autorização prévia do Município, procedimento que já foi diligenciado pelo requerente;-----

d) A Mosterçaça não precedeu à entrega do pedido de apoio no âmbito da atividade regular, embora tenha procedido à atualização do respetivo cadastro; -----

e) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a parte do pedido de apoio referente ao financiamento das obras deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 21.º e 22.º, observando-se, assim, os seguintes critérios:-----

- a. Pertinência da obra a realizar, com uma ponderação máxima de 60%; -----
- b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais, com uma ponderação máxima de 20%; -----
- c. Contributo para uma maior autonomia da entidade, com uma ponderação máxima de 20%; --
- f) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Pertinência da obra a realizar	60%	A obra permitirá intervir num edifício emblemático para a aldeia do Candal, a sua antiga escola primária, sendo essencial para a respetiva conservação.	45%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem-se assumido como cooperante na realização de iniciativas	20%
Contributo para uma maior autonomia da entidade	20%	As obras são essenciais para adequar o edifício da sede ao respetivo uso.	15%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	€ 11 377,50		
Valor do apoio proposto pela Comissão	€ 9 102,00		

g) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 22.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de € 9 102,00 (nove mil cento e dois euros), para financiar as obras solicitadas. -----

h) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102/080701, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente. -----

i) Nos termos e para efeitos do previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a realização das obras em causa encontra-se isenta de controlo prévio. Todavia, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as mesmas devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão.--

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 9 102,00 (nove mil cento e dois euros) para financiar as obras de renovação do telhado da sede da Mostercaça – Associação de Caçadores de Almoester, a onerar a classificação económica 0102/080701; -----
2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo; -----
4. Que a associação seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e que, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as obras devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido de apoio pontual e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 9.102,00 € (nove mil cento e dois euros), para financiar as obras de renovação do telhado da sede da Mostercaça – Associação de Caçadores de Almoester, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2; -----
2. Ordenar aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da classificação económica 0102/080701, GOP 2 252 2025/5006, ação 2, que deve ser posteriormente submetida a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe foram delegadas, verificada que está, por este Órgão Executivo, a legalidade e regularidade financeira das despesas agora aprovadas; -----
3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----
4. Que a associação seja notificada da deliberação da Câmara Municipal e que, conforme disposto no artigo 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as obras devem ser comunicadas até cinco dias antes do início dos trabalhos no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere na Loja de Cidadão. -----

A informação número 11133 do serviço de Turismo, assim como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo

parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO CLUBE DE CAÇADORES DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TELHEIRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11151, de 18/07/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) O Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, doravante designado por Clube, interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 3239, de 02 de maio de 2025, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, para a prossecução de obras de edificação de um telheiro; -----

b) Embora a obra em causa seja isenta de controlo prévio, o Município de Alvaiázere promoveu a consulta ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), uma vez que a localização em causa está abrangida pela Zona Especial de Conservação de Sicó/Alvaiázere (PTCON0045). O referido instituto emitiu parecer favorável à pretensão, condicionado à observância de um conjunto de cuidados durante a obra. -----

c) O Clube não fez constar a construção da edificação em causa, no respetivo Plano de Atividades para 2025, pelo que a iniciativa não se enquadra no âmbito do pedido de apoio à atividade regular que a associação prosseguiu; -----

d) De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a parte do pedido de apoio referente ao financiamento das obras deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 21.º e 22.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----

a. Pertinência da obra a realizar, com uma ponderação máxima de 60%; -----

b. Atitude de cooperação e envolvimento da associação com outras entidades, agentes locais, com uma ponderação máxima de 20%; -----

c. Contributo para uma maior autonomia da entidade, com uma ponderação máxima de 20%; --

e) A Comissão de Avaliação, a quem cabe a apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

Critérios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Pertinência da obra a realizar	60%	A obra permite melhorar as condições da associação para a prossecução dos respetivos objetivos.	45%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A associação tem-se assumido como cooperante na realização de iniciativas	20%
Contributo para uma maior autonomia da entidade	20%	A associação já tem sede, mas as obras em causa permitem melhorar as condições da mesma	15%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	€ 17 589,00		
Valor do apoio proposto pela Comissão	€ 14 071,20		

f) Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 22.º, do Regulamento, da aplicação dos coeficientes obtidos sobre o montante solicitado, resulta a proposta de concessão de um apoio de €14.071,20 (catorze mil e setenta e um euros e vinte cêntimos), para financiar as obras solicitadas.-----

g) A presente despesa tem enquadramento na classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2, não tendo a mesma, de momento, dotação suficiente.-----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor total de € 14 071,20 (catorze mil e setenta e um euros e vinte cêntimos) para financiar a construção de um telheiro próximo da sede do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2;-----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a GOP em causa através, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a provar nos termos das competências delegadas;-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido de apoio pontual e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 2 do art.º 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de € 14.071,20 (catorze mil e setenta e um euros e vinte centavos), para financiar a construção de um telheiro próximo da sede do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiazero, a onerar a classificação económica 0102/080701 e GOP 2 252 2025/5006, ação 2; -----

2. Ordenar aos serviços de contabilidade que elaborem uma alteração orçamental permutativa, com vista ao reforço da classificação económica 0102/080701, GOP 2 252 2025/5006, ação 2, que deve ser posteriormente submetida a aprovação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal nos termos das competências que lhe foram delegadas, verificada que está, por este Órgão Executivo, a legalidade e regularidade financeira das despesas agora aprovadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 11151 do serviço de Desporto, assim como o requerimento e o orçamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.3 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 11128 e 11132, do serviço de Desporto, subscritas pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
11128	COJ (centro ocupacional juvenil de Alvaiázere) Cáritas de Coimbra	Piscinas Municipais descobertas	18, 24, 25, e 26 de julho de 2025. 03, 08, 09, 15, 17,18, 23, 24, 29 e 30 de julho	Atividade de férias escolares	-----	225,00€
11132	Rancho Folclórico da Casa do Povo de Mações de Dona Maria	Piscinas Municipais descobertas	17/07/2025	Utilização das piscinas municipais pelo rancho folclórico oriundo dos Açores, no âmbito das comemorações do 50.º aniversário do Rancho da Casa do Povo de Mações de Dona Maria	-----	44,00€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----
- c) Sindicatos e associações sindicais; -----

- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação dos dois pedidos de isenção de taxas pela utilização das piscinas municipais descobertas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar o COJ - Centro de Ocupação Juvenil de Alvaiázere – Cáritas de Coimbra do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais Descobertas, no valor total de 225,00€ (duzentos e vinte e cinco euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Mações de Dona Maria, do pagamento das taxas devidas pela utilização das Piscinas Municipais Descobertas, no valor de 44,00€ (quarenta e quatro euros), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, conseqüentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 11128 e 11132, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 ADENDA AO CONTRATO DE FORNECIMENTO AGREGADO DE CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO NO LOCAL E TRANSPORTADAS A QUENTE NO ANO LETIVO 2024/2025 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11170, de 18/07/2025, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

a) A 21 de agosto de 2024 foi firmado o contrato de aquisição de serviços para confeção e fornecimento de refeições para o ano letivo 2024/2025, celebrado entre o Município de Alvaiázere e a entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar; -----

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, fui designado como gestor do referido contrato, conforme alínea f) desse documento; -----

c) O contrato tem como preço contratual € 297.596,43 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e seis euros e quarenta e três centavos), acrescido de IVA à taxa legal, e como prazo de vigência, até 31 de julho de 2025; -----

d) O objeto do contrato em apreço contempla a confeção e o fornecimento de refeições abrangendo todos os dias úteis definidos no calendário escolar para o ano letivo 2024/2025 para cada ciclo de ensino, aos quais acrescem os dias úteis de dinamização de AAAF e/ou Campos de Férias. -----

e) Em anos transatos a dinamização da ocupação dos períodos de interrupção letiva abrangia apenas o mês de julho, no entanto, no corrente ano é intenção da Câmara Municipal proporcionar atividades, também, no dia 1 de agosto de 2025; -----

f) Um dos serviços prestado às crianças e jovens que beneficiam deste tipo de atividades, é o fornecimento de lanche e almoço. Neste contexto, resulta como pertinente que também no dia

1 de agosto, as refeições possam ser servidas nos mesmos moldes que nos dias anteriores. Para que tal suceda, é necessário proceder-se à prorrogação do prazo do contrato; -----

g) Salvo melhor opinião, revela-se conveniente para o interesse público que não ocorra a interrupção da prestação de serviço objeto do presente contrato, uma vez que se perspetiva que o mesmo não esgote o valor contratualizado e, para além disso, o preço unitário/refeição é menos oneroso para o erário público, do que iniciar um novo procedimento; -----

h) Conforme dispõe o artigo 311.º e seguintes do CCP o contrato pode ser modificado nos termos aí descritos, nomeadamente, por acordo das partes, que não pode revestir forma menos solene do que a do contrato, e com fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes (alínea c) do artigo 312.º do CCP); -----

i) De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 97.º do CCP "Para efeitos do presente Código, entende-se por preço contratual o preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato" e, ainda, conforme o n.º 2 do mesmo artigo "Está incluído no preço contratual, nomeadamente, o preço a pagar pela execução das prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo." -----

j) A sociedade comercial ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. veio informar, verbalmente, que aceita, a título gracioso e sem quaisquer custos adicionais, a prorrogação do prazo deste contrato pelo período que o Município entenda ser o suficiente para a execução dos serviços contemplados no contrato; -----

k) Assim, considera-se que poderá ser celebrada uma adenda ao contrato no sentido de se substituir a data prevista na cláusula 3.ª do contrato firmado, pela data de 1 de agosto de 2025; -----

Face ao exposto, na qualidade de gestor do contrato, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que caso assim o entenda, possa remeter para a digníssima Câmara Municipal na qualidade de órgão competente para o efeito, para que delibere:-----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., em 1 dia, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação da informação referindo que se trata de um pedido de prorrogação de prazo por mais um dia do contrato existente de fornecimento de refeições, pelo facto de os Campos de Férias e as Atividades de Apoio à Família decorrerem até dia 01 de agosto, no

entanto o contrato só tinha vigência até dia 31 de julho, pelo que se propõe a adenda ao contrato por mais um dia para cobrir as necessidades de refeições para o dia 01 de agosto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a prorrogação do prazo do contrato outorgado com a entidade ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., em 1 dia, nos termos do artigo 454.º do CCP, não sendo devido qualquer acréscimo de valor ao preço contratual pela prorrogação, devendo, portanto, as refeições e lanches a fornecer neste dia 01 de agosto do corrente ano ser faturados e pagos ao consórcio ao preço contratualizado, mantendo-se e devendo ser onerado, para o efeito, o cabimento e compromisso constantes no contrato outorgado entre as partes a 21 de agosto de 2024; -----

2. Aprovar a modificação ao contrato nos termos da alínea a) do artigo 311.º com fundamento na alínea c) do artigo 312.º, ambos do CCP, traduzindo-se a sua fundamentação na presente deliberação; -----

3. Aprovar a minuta da adenda ao contrato e mandar notificar o prestador de serviços nos termos e para efeitos do artigo 100.º do CCP. -----

A informação número 11170, do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, bem como a minuta da adenda ao contrato dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

6.2 INÍCIO DE PROCEDIMENTO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, DRENAGENS E REMATES, EM PAVÊS E CALÇADA À PORTUGUESA;

Foi presente à reunião a informação n.º 11252, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa, devidamente fundamentada pela informação n.º 11114, datada de 17 de julho de 2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 190.000,00 (cento e noventa mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21879, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/48. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 105 (cento e cinco) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação.-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou

propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e o enquadramento do ponto referindo que é uma necessidade transversal a todo o concelho proceder à requalificação das vias, nomeadamente estradas em calçada, valetas em calçadas, em pavê e os respetivos remates, pelo que se propõe a adoção de um concurso público para a aquisição destes serviços que tão importantes são para os municípios. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de pavimentos, drenagens e remates, em pavês e calçada à portuguesa, devidamente fundamentada pela informação nº 11114, datada de 17 de julho de 2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, afeta ao serviço de Transportes e Segurança no Trabalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado;-----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 190.000,00 (cento e noventa mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o nº sequencial de cabimento 21879, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/48; -----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP: -----

a. O preço base de € 190.000,00 (cento e noventa mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 105 (cento e cinco) dias;-----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.;-----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

A informação n.º 11252 da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.3 INÍCIO DE PROCEDIMENTO: BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA A VENDA DOS OLIVAIS;

Foi presente à reunião a informação n.º 11251, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, devidamente fundamentada pela informação n.º 11215, datada de 21 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior, Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 705.000,00 (setecentos e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 696.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21877, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 705.000,00 (setecentos e cinco mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 135 (cento e trinta e cinco) dias; -----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação; -----

e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

7. Na celebração do contrato público propõe-se a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º- A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

8. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.-----

9. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

10. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, n.ºs 1 a 3, e 133º, n.ºs 6 e 7, do CCP);-----

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, n.ºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP). -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

h. Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP)."

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e o enquadramento do ponto referindo que se propõe a adoção de um concurso público para a empreitada de beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, o qual tem um preço base de cerca de setecentos e cinco mil euros, como prazo de vigência 135 dias e como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para Beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, devidamente fundamentada pela informação n.º 11215, datada de 21 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior, Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado;

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 705.000,00 (setecentos e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 696.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21877, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 3 331 2023/54, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024;

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;

4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:

- a) Programa de Procedimento;
- b) Caderno de encargos;
- c) Mapa de Quantidades.

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP:

- a. O preço base de € 705.000,00 (setecentos e cinco mil euros);
- b. O prazo de vigência de contrato de 135 (cento e trinta e cinco) dias;
- c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;
- d) A não previsão de qualquer fase de negociação.

e. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP.-----

6. Na celebração do contrato público aprovar a não contratação por lotes, nos termos do artigo 46.º- A do CCP, pelo facto do objeto contratual em causa ser técnica e funcionalmente incindível ou indivisível, considerando que a via em causa tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser preservada. Os trabalhos não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global. -----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.;-----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

A informação n.º 11251 da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6.4 INÍCIO DE PROCEDIMENTO: REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 11256, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para "Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo", devidamente fundamentada pela informação n.º 11209, datada de 21 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - €

176.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21878, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2024/1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, nas suas Sessões realizadas a 19 de dezembro de 2024.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, n.º 1, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros);-----

b. O prazo de vigência de contrato de 150 (cento e cinquenta) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

d. A não previsão de qualquer fase de negociação.-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72º, nº 4, do CCP); -----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e o enquadramento do ponto referindo que se propõe a adoção de um concurso público para a empreitada de requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja -Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo, o qual tem um preço base de cento e oitenta e cinco mil euros, como prazo de vigência 150 dias e como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para “Requalificação da Rua da Igreja entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do

Mundo”, devidamente fundamentada pela informação n.º 11209, datada de 21 de julho de 2025, subscrita pelo técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, afeto ao serviço de Projetos e Promoção de Obras, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado; -----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: 2025 - € 176.100,04; 2026 - € 8.899,96, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 21878, com a classificação económica 0102 07030308 e GOP 2 242 2024/1, e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, nas suas Sessões realizadas a 19 de dezembro de 2024;-----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19, alínea b) e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, aprovar as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP: -----

a. O preço base de € 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil euros); -----

b. O prazo de vigência de contrato de 150 (cento e cinquenta) dias; -----

c. Que a adjudicação seja efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;

d) A não previsão de qualquer fase de negociação. -----

6. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Fátima Liliana Gomes Vaz; -----

1.º Vogal: Bruno Dias Carvalho; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros. -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões; -----

2.º Vogal: Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa.;-----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, designar a Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento. -----

8. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:---

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP);-----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP;

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----

g. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP). -----

h) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103.º do CCP). -----

g) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP).-----

A informação n.º 11256 da técnica superior Filipa Barros, o caderno de encargos, o programa de procedimento, o mapa de quantidades, a informação de início de procedimento e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela

fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 APOIOS SOCIOEDUCATIVOS 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 11232, de 17/07/2025, subscrita pela Senhora Vereador, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia as diversas propostas no âmbito dos apoios socioeducativos para o próximo ano letivo 2025/2026 e o respetivo enquadramento legislativo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação dos diversos apoios que se propõem aprovar, referindo que estes são muito idênticos aos apoios socioeducativos aprovados para o ano letivo 2024/2025, mantendo os valores e as diversas tipologias de apoio, apenas diferindo em pequenos ajustes ao nível de situações administrativas de implementação dos respetivos apoios. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, salientou a importância de se manter esta tipologia de apoios e a capacidade de intervir nos jovens do concelho, garantindo equidade e igualdade a todos os alunos. -----

A Câmara Municipal, analisado detalhadamente o conteúdo da informação da Senhora Vereadora, com a qual concorda, e tendo por base o enquadramento jurídico que a sustenta, devidamente identificado na informação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF)-----

1.1. Nos termos dos artigos 13.º (AAAF), 23.º e 24.º (CAF) do Regulamento dos Apoios Socioeducativos, desenvolver e manter a gratuitidade das Atividades de Animação e de Apoio à Família, nos seguintes períodos: -----

1.1.1. período das atividades letivas; -----

1.1.2. antes do início da componente letiva, a partir das 07h30; -----

1.1.3. no período de almoço;-----

1.1.4. no período de prolongamento de horário, entre as 15h30 e as 17h00; -----

1.1.5. após as atividades letivas e de prolongamento de horário, no máximo até às 19h00; -----

1.2. Sendo que a componente letiva do ensino pré-escolar termina às 15h30, será garantido transporte a essa hora e assume-se o prolongamento de horário até às 17h00, horário em que os alunos deste ciclo de ensino podem utilizar novamente os transportes escolares, desde que esteja em funcionamento o 1º Ciclo do Ensino Básico; -----

1.3. Assegurar e dinamizar as AAAF (no período das interrupções letivas) entre as 07h30 e as 17h00 e ainda após o momento do transporte (no máximo até às 19h00);-----

1.4. Assegurar os seguintes períodos de AAAF em cada interrupção letiva, ajustados ao calendário:-----

- 1.4.1. uma semana na interrupção do natal; -----
- 1.4.2. duas semanas na interrupção da páscoa; -----
- 1.4.3. no período compreendido entre o dia imediatamente a seguir ao final da componente letiva (de acordo com o calendário escolar em vigor) e o dia 31 de julho; -----
- 1.4.4. entre o primeiro dia útil de setembro e o primeiro dia de atividade letiva do ano letivo 2025/2026; -----
- 1.4.5. garantir, nestes períodos, o transporte às 09h00 e às 17h00, bem como o fornecimento de refeições; -----
- 1.4.6. Definir, para este período, o valor da comparticipação familiar de acordo com o estabelecido pela Câmara Municipal na sua reunião de 24 de janeiro de 2025, (em que procedeu à atualização da tabela de preços do Município de Alvaiázere), bem como ao fornecimento de refeições nesse período), da seguinte forma:-----
- "Que se garanta o fornecimento de refeições por um valor de €1,50 (independentemente do escalão em que a criança esteja integrada), mantendo-se o valor previsto no n.º 1.2 do artigo 6.º da Tabela de Preços do Município de Alvaiázere; -----
- Que o valor a cobrar por educando seja calculado de acordo com o respetivo escalão da segurança social, de acordo com a seguinte relação: -----
- i. Escalão 1 – gratuito;-----
- ii. Escalão 2 – €1,00 por dia; -----
- iii. Escalão 3 – €2,00 por dia;" -----
- 1.4.8. Determinar que a falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município; -----
- 1.5. A utilização dos serviços previstos anteriormente seja inscrita, para cada aluno, numa plataforma de gestão escolar;-----
- 1.6. Aprovar os horários e períodos de funcionamento destes serviços, na medida em que estes se consubstanciam no facto de alguns agregados familiares não terem uma resposta para os seus educandos porque os seus horários de trabalho não são coincidentes com o calendário e horário escolar. Por outro lado, no concelho não há resposta para este público e para estas necessidades, considerando este serviço determinante, pelas importantes e positivas repercussões na qualidade de vida das famílias e por se assumir como incentivo para que as famílias se mantenham em território alvaiazerense, revestindo-se de superior interesse público;
- 1.7 Assumir eventuais despesas que decorram da implementação e operacionalização das Atividades de Animação e de Apoio à Família previstas nos números anteriores, delegando competências na Senhora Vereadora com o pelouro da Educação, para desenvolver os necessários procedimentos; -----
- 1.8 Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, enquanto Vereadora da Educação e Ação Social, competência para:-----
- 1.8.1 Definir as datas de funcionamento das AAAF nos períodos de interrupção letiva; -----

1.8.2 Delegar também competências para, com informação dos serviços de educação, aprovar a listagem dos alunos com a indicação dos respetivos escalões dos abonos de família, com base nos quais devem ser apurados os valores que devam ser pagos pelos familiares, devendo a Senhora Vereadora Ana Faria articular com os gestores do serviço de educação da plataforma disponível para o efeito o tipo de formulário a ser disponibilizado para preenchimento e consulta das famílias dos valores mensais, devendo os serviços emitir as correspondentes faturas com base na mesma, quando aplicável;-----

2. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) e Componente de Apoio à Família (CAF) -----

2.1. Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assuma a promoção e dinamização das AEC no 1.º ciclo do ensino básico, nas Escolas Básicas de Alvaiázere e de Mações de Dona Maria, cabendo à autarquia a definição de um projeto pedagógico diferenciador, em articulação com o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere;-----

2.2. Que a Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, assuma a promoção e dinamização da CAF, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das Escolas Básicas de Alvaiázere e de Mações de Dona Maria, diariamente, entre as 17:00 e as 19:00, de forma gratuita;-----

2.3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, enquanto Vereadora da Educação, competência para operacionalizar a oferta dos serviços de AEC e de CAF, cuja despesa se autoriza e cuja competência para a sua tramitação pertence à Sr.ª Vereadora do Pelouro, no limite das competências que lhe foram delegas pelo Senhor Presidente, ou ao Senhor Presidente, até ao limite próprio que detém para o efeito;-----

3. Fornecimento de refeições, aquisição de material escolar e visitas de estudo-----

3.1. Assumir o custo total das refeições escolares do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, promovendo o consumo de fruta, produtos hortícolas, de leite e produtos lácteos, garantindo o fornecimento de refeições equilibradas, com a oferta de 1 peça de fruta no lanche da manhã, para além do leite escolar, bem como de um reforço alimentar ao final do dia; -----

3.2. Apurar, pelos serviços de educação, quando solicitado, os valores mensais que o Município passará a suportar, tendo em consideração os escalões de cada aluno deste ciclo de ensino; ---

3.3. Faturar ao Encarregado de Educação, no final de cada mês, o valor total de cada refeição de acordo com o despacho em vigor ou com o que o venha a revogar, multiplicado pelo número de dias que uma refeição requisitada não for consumida pelo seu educando, desde que não tenha sido por este desmarcada, de acordo com as regras a transmitir em reunião de arranque do ano letivo; -----

3.4 As refeições consumidas são registadas, para cada aluno/a, numa plataforma criada para o efeito e sob responsabilidade do serviço de educação. Nas situações em que haja lugar a pagamento, por refeições requisitadas e não consumidas, no final de cada mês os valores em

dívida são faturados e colocados a pagamento. A falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município;-----

3.4 Faturar as refeições aos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário, de acordo com o despacho n.º 8452-A/2015, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 148, de 31 de julho, em função do respetivo escalão de abono de família, através da plataforma de educação existente para o efeito;-----

3.5. Manter o apoio definido pela tutela para aquisição de material escolar e visitas de estudo, que se perspetiva em: -----

Escalões	Material escolar	Visitas de estudo
Escalão 1 do abono de família	16,00€	20,00€
Escalão 2 do abono de família	8,00€	10,00€

3.6. Uma vez que é assegurado o acesso gratuito aos manuais escolares até ao 12.º ano, conceder um apoio financeiro de valor igual aos livros de fichas de apoio associadas a cada manual, a todos os alunos, desde o 1.º CEB até ao Ensino Secundário. O custo estimado a compartilhar, tendo por base o preço médio dos livros de acordo com a consulta efetuada junto dos estabelecimentos do concelho, ascenderá a cerca de €33.142,24 (trinta e três mil cento e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), conforme quadros infra: -----

Ciclo de ensino	Ano de escolaridade	Valor dos cadernos de atividades escolares adotados
1.º CEB	1.º	36,15€
	2.º	36,60€
	3.º	51,63€
	4.º	56,66€
2.º CEB	5.º	100,91€
	6.º	71,03€
3.º CEB	7.º	115,45€
	8.º	116,73€
	9.º	119,40€

Ano de escolaridade	Disciplina	Valor das fichas
10.º ano	Matemática	14,20€
	Macs	13,45€
	Português	11,80€
	Economia	10,72€
	História	12,00€
	Filosofia	10,53€
	Geografia	11,96€

	Biologia/Geologia	12,16€
	Física	11,45€
	Química	11,74€
	Inglês	8,90€
11.º ano	Matemática	12,90€
	Português	12,93€
	Economia	12,38€
	História	12,40€
	Filosofia	11,65€
	Geografia	11,65€
	Biologia/Geologia	14,05€
	Física	12,82€
	Química	13,44€
	Macs	12,90€
	Inglês	11,80€
12.º ano	Português	14,51€
	Química	10,93€
	História	13,00€
	Biologia	11,40€
	Psicologia	12,20€
	Matemática	14,97€
	API	12,40€

3.7 O procedimento a adotar para a prestação deste apoio deverá ser o seguinte: -----

3.7.1. Os alunos serão reembolsados pelo valor despendido na aquisição dos livros de fichas e material escolar mediante a entrega, nos serviços do Município, a partir do mês de outubro até ao final do ano letivo 2025/2026, de fotocópia que comprove a aquisição das mesmas, em estabelecimento comercial localizado no concelho de Alvaiázere, sem ser necessário mais nenhum procedimento adicional, designadamente a entrega pelos alunos e ou encarregados de educação dos comprovativos de não dívida quer a segurança social quer à autoridade tributária;

3.8. Definir a atribuição de um apoio para aquisição de material escolar para todos os alunos integrados no escalão 1 e 2 para efeitos de atribuição de abono de família, a frequentar o segundo e terceiro ciclos e ensino secundário, de acordo com o seguinte quadro: -----

	2.º CEB	3.º CEB	Ensino Secundário
Escalão 1 do abono de família	20,00€	25,00€	25,00€
Escalão 2 do abono de família	10,00€	12,50€	12,50€

3.8.1 Os valores serão pagos mediante a apresentação de comprovativos de despesa, até perfazer o valor da comparticipação. Caso contrário apenas será reembolsado o valor correspondente às despesas comprovadas, sem ser necessário mais nenhum procedimento

adicional, designadamente a entrega pelos alunos e ou encarregados de educação dos comprovativos de não dívida quer a segurança social quer à autoridade tributária;-----

3.9. As refeições consumidas são registadas, para cada aluno/a, na plataforma de educação, sob responsabilidade do serviço de educação. Nas situações em que haja lugar a pagamento, por refeições requisitadas e não consumidas, compete aos serviços de educação (da Subunidade Orgânica de Apoio ao Agrupamento de Escolas ou do serviço de Educação do Município) e de acordo com as normas que vigorarem sobre a matéria para o ano letivo 2025/2026 efetuar este controlo. A falta de pagamento destes preços segue o previsto no regulamento de preços em vigor no Município; -----

3.10. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, mediante informação dos serviços de educação, competências para aprovar a listagem dos alunos inscritos, com base nas quais devem ser apurados os valores a ser reembolsados aos familiares. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao encarregado de educação, relativa a esses valores, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas ao Encarregado de Educação por email (sempre que possível) a remeter pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis; -----

4. Transportes escolares -----

4.1. Nos termos do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos de Alvaiázere, designadamente no seu artigo 18.º, e de acordo com o Plano de Transportes do Município de Alvaiázere, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 18 de junho do corrente ano, após parecer favorável do Conselho Municipal da Educação, aprovar:-----

4.1.1. a manutenção da gratuidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 3Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos; -----

4.1.2. Aprovar a gratuidade dos transportes escolares para os alunos que frequentarão o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos, ou seja, não se aplicará a estes alunos a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, assumindo a Câmara Municipal a totalidade (100%) da despesa com os passes escolares e o pagamento às transportadoras da carreira pública que efetuam o transporte destes alunos; -----

4.2. Nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, serão assegurados transportes aos alunos que residam no concelho e que frequentem estabelecimentos de ensino secundário públicos e/ou particulares e cooperativos que distem até

60 quilómetros das suas residências e desde que os estabelecimentos de ensino secundário do concelho não ofereçam ou não tenham vagas nos serviços educativos em que os alunos pretendam estar matriculados.-----

4.3 Nos termos da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, os alunos que se enquadrem nestas condições, beneficiarão da gratuidade do título de transporte que permitirá assegurar a deslocação para o respetivo estabelecimento escolar. -----

4.4 Os alunos de qualquer um destes ciclos de ensino que não tenham solicitado em tempo útil o seu passe escolar junto dos serviços municipais, podem utilizar os transportes de carreira pública se pagarem os seus bilhetes diários para o efeito, não sendo devolvido qualquer valor pelo município – tal situação só é aplicável, portanto, a alunos e Encarregados de educação que tenham negligenciado as suas obrigações, na expectativa de não existirem quaisquer consequências; -----

4.5 Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos processos a Senhora Vereadora Ana Faria, sendo competente, também, para deferir os pedidos após informação prestada pela técnica Sandra Leal, devendo, ainda, este técnico superior confirmar o valor mensal a pagar às diversas transportadoras, relativamente aos passes escolares, quando aplicável;-----

5. Reconhecimento de mérito académico -----

5.1. Mandar solicitar às escolas do concelho informação sobre os/as alunos/as que reúnam as condições previstas no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos no último trimestre do ano letivo 2025/2026; -----

5.2. Aprovar atribuir um certificado e um prémio financeiro no valor de 100,00€ (cem euros) aos alunos que se distingam pelo mérito;-----

5.3. Aprovar que a entrega dos prémios de reconhecimento identificados nos pontos 5.2 seja realizada em cerimónia a ter lugar em data a agendar; -----

6. Atribuição de prémios de mérito a alunos do concelho que frequentem o Ensino Superior -----

6.1. Aprovar atribuir um prémio financeiro no valor do ordenado mínimo nacional aos alunos que se distingam pelo mérito, nomeadamente através do cumprimento de requisitos estabelecidos no supracitado art.º 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, através da média das classificações obtidas, acrescendo-se o seguinte: -----

6.1.1. Que, cumulativamente, os alunos deverão obter aproveitamento a 90% das disciplinas inscritas; -----

6.2. Determinar que, para beneficiar do apoio, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a enviar por correio ou a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município até ao dia 30 de novembro de 2026, sendo que o pedido deve ser instruído, na primeira vez que for requerido, com os seguintes documentos: -----

6.2.1. Comprovativo de residência no concelho há mais de 1 ano; -----

6.2.2. Comprovativo de matrícula num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado; -----

6.2.3. Extrato do sistema informático universitário, no qual conste o resumo discriminado das cadeiras inscritas e da respetiva classificação; -----

6.3. Que os prémios de mérito só poderão ser atribuídos tantas vezes quanto o número de anos letivos correspondentes ao período mínimo definido para a obtenção de grau no curso frequentado; -----

7. Atribuição de bolsas de estudo aos alunos do concelho que frequentam o Ensino Superior ----

7.1. Mandar divulgar e tornar público que o Município atribuirá um apoio financeiro (sob a forma de bolsa de estudo mensal) aos jovens residentes no concelho que, frequentando uma instituição de ensino superior, se encontrem a frequentar uma licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional e respeitem os critérios definidos no artigo 20.º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos;-----

7.2. Estabelecer que o valor da bolsa de estudo é determinado pelo posicionamento do aluno no Escalão da Segurança Social para efeito de atribuição de abono de família, nos seguintes moldes:-----

Escalões	Valor da bolsa mensal
Escalão 1	150,00€
Escalão 2	100,00€
Escalão 3	50,00€

7.3. Determinar que a bolsa visa, no máximo, 11 meses (setembro a julho); -----

7.4. Determinar que, para beneficiar do apoio no ano letivo 2025/2026, o pedido seja instruído através de requerimento próprio a entregar presencialmente nos serviços de Atendimento ao Município durante o mês outubro e até 30 de novembro de 2025;-----

7.5. Determinar que o candidato deve cumprir e fazer prova, ainda, das condições que se seguem:-----

7.5.1. Não ser detentor do grau académico (ou curso equivalente) igual àquele para que solicita a atribuição de bolsa municipal; -----

7.5.2. Completar com aproveitamento 75% da totalidade das disciplinas inscritas, não se aplicando este critério aos alunos que se encontrem a frequentar pela primeira vez o 1.º ano do ensino superior; -----

7.5.3. Que o pedido deve ser instruído, com os seguintes documentos: -----

7.5.3.1. Declaração do Instituto da Segurança social com identificação do escalão do/a estudante para atribuição do abono de família;-----

7.5.3.2. Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Alvaiázere;-----

7.5.3.3. Declaração do estabelecimento de ensino frequentado no ano letivo anterior; -----

- 7.5.3.4. Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, quando se tratar da primeira matrícula no ensino superior;-----
- 7.5.3.5. Declaração do estabelecimento de ensino devidamente homologado, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas, quando se tratar de um ano de continuidade;-----
- 7.5.3.6. Comprovativo bancário com identificação do IBAN do/a requerente; -----
- 7.5.4. Determinar que a apreciação das candidaturas aconteça da seguinte forma: -----
- 7.5.4.1. A apreciação das candidaturas será efetuada por uma comissão constituída por três técnicos dos Gabinetes de Educação, Ação Social e Saúde e Assessoria Jurídica;-----
- 7.5.4.2. A Comissão dispõe de 15 dias, após o término do prazo de apresentação de candidatura, para apreciar as candidaturas, bem como elaborar as listas de candidatos admitidos e excluídos, as quais serão objeto de apreciação e deliberação em reunião da Câmara Municipal;-----
- 7.5.4.3. No período de apreciação das candidaturas poderá a comissão, em caso de dúvida relativamente aos elementos/documentos apresentados efetuar diligências complementares que considere adequadas, no sentido de averiguar a veracidade dos mesmos, designadamente contactar o estabelecimento de ensino, efetuar visitas domiciliárias, solicitar pareceres da junta de freguesia, bem como outros meios julgados adequados;-----
- 7.5.4.4 As admissões e não admissões terão que ser devidamente fundamentadas, assistindo aos candidatos o direito de reclamar, no prazo de 10 dias úteis, após a publicação das listas. As reclamações serão objeto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal; -----
- 7.5.5. As seguintes obrigações dos bolseiros: -----
- 7.5.5.1. Prestar os esclarecimentos, bem como fornecer os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal no prazo fixado para o efeito; -----
- 7.5.5.2. Participar, no prazo de 15 dias úteis, à Câmara Municipal, todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, designadamente quanto à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso que possam influir na continuidade da atribuição da bolsa; -----
- 7.5.5.3. Usar da boa fé em todas as declarações a prestar; -----
- 7.5.5.4. Devolver as quantias indevidamente recebidas, designadamente as que excedam os limites impostos no presente Regulamento; -----
- 7.5.6. Os seguintes direitos dos bolseiros: -----
- 7.5.6.1. Receber integralmente as prestações relativas à bolsa atribuída até ao dia 08 de cada mês; -----
- 7.5.6.2. Receber a bolsa com efeitos retroativos à decisão da atribuição, desde que instruída nos prazos definidos; -----
- 7.5.6.3. Que o pagamento da bolsa de estudo é efetuado diretamente ao bolseiro, através de transferência bancária, para a conta com o número de identificação bancária (NIB]) indicado aquando da apresentação da candidatura; -----

8. Outros apoios – apoio ao alojamento de estudantes deslocalizados-----
- 8.1. Que se suporte, mensalmente, 75% do valor do custo das rendas para alojamento de alunos que frequentem o ensino secundário no concelho de Alvaiaçere, independentemente do estabelecimento de ensino (inclui o ensino profissional), e que se encontrem deslocalizados, até um máximo de 100 euros mensais, de acordo com o seguinte procedimento: -----
- 8.1.1. Instruir requerimento a solicitar o apoio no serviço de atendimento do Município de Alvaiaçere, acompanhado dos seguintes documentos:-----
- 8.1.1.1. Comprovativo de morada;-----
- 8.1.1.2. Comprovativo da frequência em estabelecimento de ensino do concelho;-----
- 8.1.1.3. Documento de identificação;-----
- 8.1.1.4. Comprovativo de IBAN do requerente;-----
- 8.1.1.5. Contrato de arrendamento;-----
- 8.1.1.6. Entrega mensal, até ao dia 15 de cada mês, de cópia do recibo de renda do mês anterior;-----
- 8.1.2. Conceder poderes à Senhora Vereadora Ana Faria para proceder à aprovação ou alteração de requerimentos adequados à prossecução da presente deliberação;-----
9. As faturas a emitir no âmbito da presente deliberação devem de tramitar na plataforma de educação existente para o efeito, sempre sujeitas a confirmação dos serviços de educação (da Subunidade Orgânica de Apoio ao Agrupamento de Escolas ou do serviço de Educação do Município) e de acordo com as normas que vigorarem sobre a matéria para o ano letivo 2025/2026;-----
10. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora Ana Faria, mediante informação dos serviços de educação, competências para aprovar a tramitação administrativa dos procedimentos constantes da presente deliberação. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao encarregado de educação, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas ao Encarregado de Educação por email (sempre que possível) a remeter pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Os valores a subsidiar constantes da presente deliberação devem ser pagos aos requerentes – encarregados de educação – para os alunos do ensino pré-escolar e até ao ensino secundário; e aos respetivos alunos, nas situações de frequência do ensino superior. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município. O processo de emissão de faturas e de controlo administrativo segue as normas de utilização do cartão municipal escolar do Concelho de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Alvaiázere, na versão que lhe foi conferida na reunião da Câmara Municipal realizada a 29/11/2025. -----

A despesa associada aos apoios socioeducativos aprovados tem enquadramento orçamental na GOP 2 212 2023/5010 "Apoios Sociais Escolares", ações de 1 a 8, devendo os serviços de gestão financeira elaborar os competentes cabimentos e compromissos em função dos pedidos que se vierem a registar, estando a plurianualidade devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo. -----

A informação n.º 11232 da Senhora Vereadora Ana Faria dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma, um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 RECEÇÃO DEFINITIVA - "REMODELAÇÃO DA CASA DAS MÁQUINAS E ESPAÇO EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS";

Foi presente à reunião a informação n.º 10491, de 07/07/2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. A empresa Canas – Engenharia e Construção S.A., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à "Remodelação da casa das máquinas e espaço exterior das piscinas municipais": -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 2 de julho de 2020; -----

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos os 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ----

Face ao exposto, propomos que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Remodelação da casa das máquinas e espaço exterior das piscinas municipais", adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção S.A., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Autorizar a liberação da totalidade da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica referindo que se propõe a aprovação da receção definitiva da obra e a respetiva liberação da totalidade

da caução uma vez que, de acordo com a informação prestada, não há problemas com a obra e estão reunidas todas as condições necessárias para a sua receção definitiva.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Remodelação da casa das máquinas e espaço exterior das piscinas municipais", adjudicada à empresa Canas – Engenharia e Construção S.A., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2. Autorizar a liberação da totalidade da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo tal ser comunicado também à Unidade de Gestão Financeira para efeitos de registo contabilístico da caução. -----

A informação número 10491, assim como o auto de receção definitiva e o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS TAXAS URBANÍSTICAS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALVAIÁZERE - PROCESSO DE OBRA 27/2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 11134, de 17/07/2025, subscrita pela técnica superior Ana Cristina dos Santos Godinho da Costa, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, a solicitar a isenção da totalidade das taxas urbanísticas afetas ao procedimento de licenciamento n.º 27/2025, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), uma vez que se trata de uma instituição particular de solidariedade social, legalmente constituída, relativamente a atos e factos decorrentes da prossecução dos fins estatutários; -----

2. O procedimento de licenciamento n.º 27/2025 é referente à execução de obras de construção de edifício destinado a estrutura residencial para pessoas idosas, centro de dia e serviço de apoio domiciliário, sito no lugar da Seiceira, da freguesia de Alvaiázere, correspondente ao lote 4 do loteamento urbano com o alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 5/92, emitido a 15 de outubro e de aditamento ao respetivo alvará de licenciamento de operação de loteamento, aprovado pelo Executivo em Reunião de Câmara a 20 de junho de 2018;-----

3. Em conformidade com a alínea b) do n.º 3 do artigo 86.º do RMEU, a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, na qualidade de instituição particular de solidariedade social,

encontra-se isenta do pagamento de 40% do valor das taxas urbanísticas fixadas no Regulamento Geral de Taxas Municipais; -----

4. Contudo, sem prejuízo do número anterior e no âmbito do n.º 7 do artigo 86.º do RMEU, a Câmara Municipal pode determinar, fundamentadamente, a isenção das taxas urbanísticas, a pedido do interessado e por razões de segurança jurídica, equidade ou interesse público de excecional relevo; -----

5. Importa salientar que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, na qualidade de uma instituição particular de solidariedade social, desempenha um papel crucial na sociedade que visa promover a justiça social e a solidariedade, ao oferecer serviços e respostas sociais que contribuem para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade e cujas principais funções e objetivos são: -----

- Dar resposta às necessidades sociais, em diversas áreas, como creches, lares de idosos, centros de dia, apoio domiciliário, centros de convívio, entre outros; -----

- Promover a solidariedade e a justiça social entre os indivíduos, contribuindo para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos; -----

- Fomentar a parceria e complementaridade com o Estado, ao disponibilizar respostas sociais em áreas onde o Estado não consegue dar resposta plena; -----

- Contribuir para o desenvolvimento local, ao cooperar e dinamizar a economia, tanto pelos serviços que presta como pelos empregos que cria; -----

- Apoiar a grupos vulneráveis da sociedade, como crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias carenciadas; -----

6. Assim, de acordo com supracitado, considera-se que deve ser legitimado o interesse público de excecional relevo que é prestado pela Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, em termos de respostas sociais; -----

7. Informa-se ainda V. Ex.^a, que o valor das taxas a aplicar à emissão da licença de obras de construção, perfaz o montante de 5.743,26 € (cinco mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos). -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Reconhecer que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere, desempenha interesse público de excecional relevo na comunidade; -----

2. E consequentemente, nos termos do n.º 7 do artigo 86.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, isentar para além dos 40% já previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, o pagamento de 60% das taxas, correspondendo a 100% das taxas urbanísticas, cujo valor total perfaz 5.743,26 € (cinco mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos). -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido referindo que se propõe a aprovação da isenção das taxas urbanísticas referentes ao projeto da ERPI a que a Santa Casa da Misericórdia se está a candidatar, cujo valor total das taxas é de

5.743,26€, pelo que, considerando o fim a que destina e a instituição em causa propôs que se deve isentar a totalidade das taxas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 7 do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, deliberou, por unanimidade: -----

1. Reconhecer que a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiaçere, desempenha interesse público de excecional relevo na comunidade;-----

2. Isentar, para além dos 40% já previstos no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiaçere do pagamento de 60% das taxas, correspondendo a 100% das taxas urbanísticas, cujo valor total perfaz 5.743,26 € (cinco mil setecentos e quarenta e três euros e vinte e seis cêntimos).-----

A informação número 11134, referente ao processo de obra 27/2025, bem como o requerimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 PEDIDO OPERAÇÃO DE DESTAQUE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 11226, de 21/07/2025, referente ao processo de certidões n.º 83/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1- Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência da apreciação do pedido formalizado pelos requerentes Ana Maria Marques Freire Lopes e Luís Manuel Martins Lopes, na qualidade de proprietários, por requerimento entrado a 04/07/2025 sob o n.º 4907 – Processo de Certidões n.º 83/2025, informa-se V. Ex.^a que solicitam autorização para destaque de uma parcela de terreno com 380,40 metros quadrados do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere no n.º 6476 da freguesia de Alvaiaçere, este com uma área total de 818,80 metros quadrados, sito na Rua Cesário Neves, n.º 58 e 60, da Vila e freguesia de Alvaiaçere, sendo que a parcela a destacar corresponde à totalidade do prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1161 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 849 da extinta freguesia de Alvaiaçere), sito na Rua Cesário Neves, n.º 58, na Vila e freguesia de Alvaiaçere. --

2- Relativamente aos edifícios constantes no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere no n.º 6476 da freguesia de Alvaiaçere, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1161 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 849 da extinta freguesia de Alvaiaçere), sito na Rua Cesário Neves, n.º 58, na Vila e freguesia de Alvaiaçere e ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1109 da atual freguesia de Alvaiaçere (n.º 782 da extinta freguesia de Alvaiaçere), sito na Rua Cesário Neves, n.º 60 da Vila e freguesia de Alvaiaçere, foi emitida pelo Município certidão a 5 de agosto de 2024 na qual se atestou que

não foi emitido qualquer alvará de licença, autorização ou comunicação de utilização, nem estava sujeito ao mesmo, uma vez que foi edificado antes da publicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas RGEU, a 7 de agosto de 1951, data a partir da qual passou a ser exigida licença, autorização ou comunicação de utilização para a Vila de Alvaiázere. -----

3- A parcela a destacar situa-se dentro de perímetro urbano, encontrando-se definido como Área Urbana de Nível I, nomeadamente aglomerado urbano de Alvaiázere da freguesia de Alvaiázere, de acordo com os artigos 26.º e 30.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alvaiázere – PDM, caracterizado na Planta de Ordenamento do PDM. -----

4- De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE) - Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

5- A parcela a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 6476 da freguesia de Alvaiázere, ficará com a área de 380,40 metros quadrados, a que corresponde na íntegra ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1161 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 849 da extinta freguesia de Alvaiázere), sita na Rua Cesário Neves n.º 58, na Vila e freguesia de Alvaiázere, a confrontar do norte com Ana Maria Marques Freire Lopes e Luís Manuel Martins Lopes, do sul com particular, do nascente com Rua da Pesqueira e do poente com Rua Cesário Neves. -----

6- A parcela sobrance do prédio urbano descrito na Conservatória do registo Predial de Alvaiázere no n.º 6476 da freguesia de Alvaiázere, ficará com a área de 438,40 metros quadrados, a que corresponde na íntegra ao prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo n.º 1109 da atual freguesia de Alvaiázere (n.º 782 da extinta freguesia de Alvaiázere), sita na Rua Cesário Neves, n.º 60 da Vila e freguesia de Alvaiázere, a confrontar do norte com particular, do sul com Ana Maria Marques Freire Lopes e Luís Manuel Martins Lopes, do nascente com Rua da Pesqueira e do poente com Rua Cesário Neves. -----

7- Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Ana Maria Marques Freire Lopes; -----

- Número de Identificação Fiscal: 169848329. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

-----CAPÍTULO XI-----

-----Urbanização e Edificação-----

-----Artigo 15.º-----

-----Assuntos Administrativos-----

1 Emissão de certidões ou declarações:-----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c).-----

- O montante total devido para a liquidação das taxas é de 5,00€, (cinco euros)-----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª:-----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado, remetendo-se à consideração da Digníssima Câmara Municipal.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão."-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação do pedido de destaque e da informação técnica, o Senhor Vereador Carlos Simões referiu que, em coerência com a posição tomada em situações anteriores semelhantes, o seu sentido de voto será de abstenção. A Câmara Municipal apreciou este pedido e deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões:-----

1. Aprovar que seja emitida a respetiva certidão relativamente à operação de destaque nos termos requeridos, uma vez que se encontra observada a conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RJUE, na sua atual redação, tendo em conta o supracitado;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 83/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento e a planta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 REQUER SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO DE TAXI, MATRÍCULA 52-47-HV, MARCA MERCEDES-BENZ.

Foi presente à reunião a informação n.º 5219, de 15/07/2025, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O Regulamento da Atividade de Transporte de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (RATAVLP) do Município de Alvaiázere, publicado pelo Aviso n.º 719/2005, do Apêndice n.º 19 da 2.ª Série do Diário da República n.º 30, de 11 de fevereiro;-----

2. Nos termos do disposto na alínea x) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos -----

3. O requerimento entregue pela Empresa Abreu, Unipessoal, Lda, contribuinte nº 500565074, com sede na Rua dos Bispos, nº 93, em Bispos, freguesia de Pussos São Pedro, deste concelho de Alvaiázere, 3250-367 – PUSSOS, proprietária do Alvará de Licença N.º 7/2003, com registo n.º 5219 no mgd a 15/07/2025, no qual vem solicitar a substituição do veículo de marca Mercedes-Benz, matrícula 52-47-HV, pelo veículo da marca Opel Zafira-A , de matrícula 64-01-TF; -----

4. De acordo com o determinado no RATAVLP – art.º 35.º a substituição do táxi afeto ao serviço de aluguer deve: -----

i. Ser submetida a autorização da Câmara Municipal;-----

ii. A Câmara Municipal deve conceder um prazo para o licenciamento do veículo;-----

iii. A identificação do novo Táxi deve ser averbada no alvará;-----

iv. Nenhum Táxi adquirido com redução do imposto automóvel poderá ser substituído antes de decorrido o prazo de cinco anos; -----

Face ao exposto, e tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal a autorização para a substituição do veículo de Táxi, coloco à consideração do digníssimo executivo: -----

1. A autorização da substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 7/2003, devendo passar a constar o veículo: marca Opel Zafira-A, gasóleo, de cor Bege Marfim, quadro nº WOLOTGF7522164298, de matrícula 64-01-TF, tendo em conta que já foi solicitada a transferência de propriedade do veículo, conforme documentos em anexo, não sendo, portanto, necessário conceder um prazo para o efeito, já ter decorrido o período estabelecido superior a 5 anos desde o último veículo adquirido e o novo veículo a ser averbado ao Alvará é no estado de usado, tendo por base o enquadramento jurídico identificado.” -----

A Câmara Municipal, analisado o assunto, nos termos da alínea x) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Autorizar a substituição do veículo de Táxi no alvará de licença de táxi n.º 7/2003, devendo passar a constar o veículo: marca Opel Zafira-A, gasóleo, de cor Bege Marfim, quadro n.º WOLOTGF7522164298, de matrícula 64-01-TF, tendo em conta que já foi solicitada a transferência de propriedade do veículo, conforme documentos em anexo, não sendo, portanto, necessário conceder um prazo para o efeito, por já ter decorrido o período estabelecido superior a 5 anos desde o último veículo adquirido e o novo veículo a ser averbado ao Alvará é no estado de usado, tendo por base o enquadramento jurídico identificado.-----

A informação n.º 5219, subscrita pelo coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro, bem como toda a documentação que a acompanha, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dezassete minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Magda Susana Jesus Graça, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



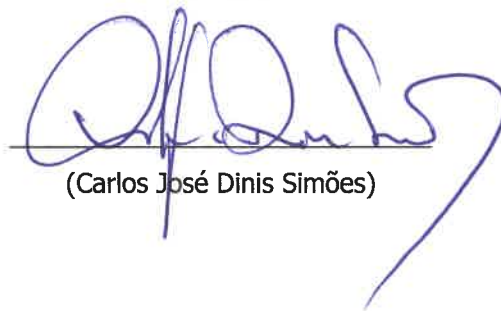
(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



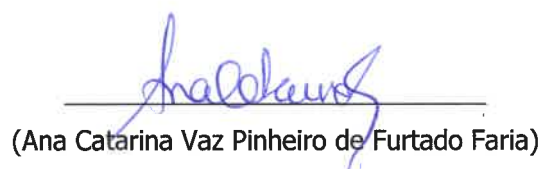
(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador



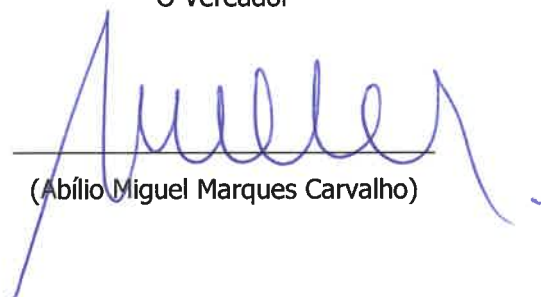
(Carlos José Dinis Simões)

A Vereadora



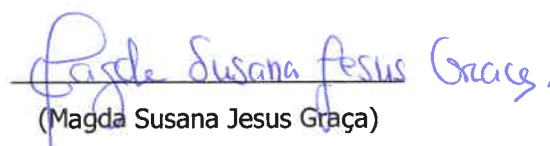
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,



(Magda Susana Jesus Graça)